

**Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**  
**Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**  
**N.º CP/0261/DFQ/2024**

**Formação de Recursos Humanos**

Entre:

**1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 LISBOA, NIPC 510 089 224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2. A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 244, de 21 de outubro, com sede na Rua Presidente Samora Machel, Lote 7 R/C Direito, 2620-061 Olival Basto, NIPC 502 513 934, aqui representada por Fausto José da Cruz Pereira, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato-programa**

1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do **Programa de Formação de Recursos Humanos**, cujas ações se encontram discriminadas no **Anexo I** ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.
2. O programa objeto de **participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa**, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
3. O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

**Cláusula 2.ª**

**Ações de formação a participar**

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros /Juízes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

**Cláusula 3.ª**

**Execução do programa**

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2024 e termina em 31 de dezembro de 2024.

**Cláusula 4.ª**

**Participação financeira**

1. A participação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de **19.000,00€ (Dezanove mil euros)**.
2. Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no **Anexo I** ao presente contrato, deve ser solicitada ao **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 11.ª do presente contrato.

**Cláusula 5.ª**

**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de **7.800,00€** no mês de maio e de **1.600,00€** nos meses de junho a dezembro.

**Cláusula 6.ª**

**Obrigações da Federação**

São obrigações da **FEDERAÇÃO**:

- a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao **1.º OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

- b) Submeter o pedido de alteração das ações previstas no anexo I, devidamente fundamentadas, sempre que se justifique o ajustamento do programa objeto de comparticipação financeira do presente Contrato Programa, o qual será objeto de apreciação, sendo comunicada à federação a respetiva decisão;
- c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- d) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- e) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º OUTORGANTE, para efeitos de validação técnico-financeira;
- f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2024, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2024 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º OUTORGANTE conforme regras previstas no livro de normas gráficas;
- h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;
- i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

#### Cláusula 7.ª

##### Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando a 2.º OUTORGANTE não cumpra:
  - a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
  - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
  - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e), f), g), e/ou h) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3. O 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

#### Cláusula 8.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

#### Cláusula 9.ª

##### Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

#### Cláusula 10.ª

##### Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### Cláusula 11.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 12.ª

##### Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

**Cláusula 13.ª**  
**Disposições finais**

- Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, em dois exemplares de igual valor.

**O Presidente do**  
**Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Vítor Pataco)

**A/O Presidente da/o**  
**Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência**

Assinado por: **FAUSTO JOSÉ DA CRUZ PEREIRA**  
Num. de identificação: 01463348  
Data: 2024.07.02 16:23:52 +0100

(Fausto José da Cruz Pereira)

**ANEXO I**  
**AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**N.º CP/0261/DFQ/2024**

Ações e cursos a desenvolver  
no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos	
1	Curso de Treinador de Desporto Adaptado - Grau I (CTDA1/GI/2024)
2	Curso de Treinadores de Goalball - Grau I (CTGBL1/GI/2024)
3	Curso de Treinador de Desporto Adaptado - Grau I (modalidade Showdown e Futebol p/ Cegos (CTDA2/GI/2024)
4	Curso de Treinadores de Boccia, Grau I (CTBOC1/GI/2024)
5	Ação de Formação BOCCIA DI (Nº1/FCT/BOC-DI/2024)
6	Ação de Formação BOCCIA DI (Nº2/FCT/BOC-DI/2024)
7	Ação de Formação BOCCIA DI (Nº3/FCT/BOC-DI/2024)
8	Ação de Formação BOCCIA DI (Nº4/FCT/BOC-DI/2024)
9	Seminário Técnico ANDDI (nº1/FCT-O/DA-DI/2024)
10	Formação teórica de juizes de linha e oficiais de mesa no Goalball (nº1/FIA/GOA-DV/2024)

Ações de formação/Cursos	
11	Formação prática de juizes de linha e oficiais de mesa no Goalball (nº2/FIA/GOA-DV/2024)
12	Avaliação de juizes de Linha e oficiais de mesa de Goalball (nº3/FIA/GOA-DV/2024)
13	Nutrição para atletas de alto rendimento (nº1/FCT/DA-DV/2024)
14	Desafios para o atleta do alto rendimento no Goalball: perspetiva do atleta (nº2/FCT/GOA-DV/2024)
15	Powerlifting na Deficiência Visual: aspetos essenciais de iniciação ao treino (nº1/FCT/PL-DV/2024)
16	Estratégias de iniciação ao Goalball para professores (nº1/FP/GOA-DV/2024)
17	Showdown – estratégias de iniciação no âmbito escolar (nº1/FP/SHO-DV/2024)
18	Powerlifting na Deficiência Visual: o caminho para a competição (nº2/FCT/PL-DV/2024)
19	Curso de Treinador de Futebol IBSA (nº1/FCT/FUT5-DV/2024)
20	Curso de Árbitro de Futebol IBSA (nº1/FIA/FUT5-DV/2024)
21	Curso de Showdown para agentes desportivos IBSA (nº1/FCT/SHO-DV/2024)
22	Curso de Árbitro Goalball IBSA – revalidação (nº1/FCA/GOA-DV/2024)
23	Curso Árbitros/ Juizes Boccia Nível I (nº1/FIA/BOC-PC/2024)
24	Curso Árbitros/ Juizes Boccia Nível I (nº2/FIA/BOC-PC/2024)
25	Curso Árbitros de Boccia Nível II (nº3/FIA/BOC-PC/2024)
26	Curso Árbitros de Boccia Nível II (nº4/FIA/BOC-PC/2024)
27	Curso Árbitros Boccia Nível I – Boccia Sénior (nº5/FIA/BOC-PC/2024)
28	Curso Árbitros/ Juizes Boccia Nível I (nº6/FIA/BOC-PC/2024)
29	Curso Árbitros/ Juizes Boccia Nível I (nº7/FIA/BOC-PC/2024)
30	Curso Árbitros de Boccia Nível II (nº8/FIA/BOC-PC/2024)
31	Curso Árbitros/ Juizes Boccia Nível I (nº9/FIA/BOC-PC/2024)
32	Curso Árbitros/ Juizes Boccia Nível I (nº10/FIA/BOC-PC/2024)
33	Curso Árbitros/ Juizes Boccia Nível I (nº11/FIA/BOC-PC/2024)
34	Curso Árbitros/ Juizes Boccia Nível I (nº12/FIA/BOC-PC/2024)
35	Curso Árbitros/ Juizes Boccia Nível I (nº13/FIA/BOC-PC/2024)
36	Curso Árbitros/ Juizes Boccia Nível I (nº14/FIA/BOC-PC/2024)
37	Curso Árbitros/ Juizes Boccia Nível I (nº15/FIA/BOC-PC/2024)
38	Curso Árbitros/ Juizes Boccia Nível I (nº16/FIA/BOC-PC/2024)
39	Curso Árbitros/ Juizes Boccia Nível I (nº17/FIA/BOC-PC/2024)
40	Curso de Classificadores Desportivos, Grau I (nº1/OFC/BOC-PC/2024)
41	Curso de Formação Reciclagem Árbitros de Boccia (nº1/FCA/BOC-PC/2024)
42	Curso Árbitros/ Juizes Boccia Nível I (nº18/FIA/BOC-PC/2024)
43	Fórum Desporto Adaptado (nº 1/FCT-O/DA/2024)

Ações de formação/Cursos	
44	Ação de formação: "Iniciação à Atividade Física e Desportiva em crianças e jovens com deficiência" (nº1/FCT-P/DA/2024)
45	Ação de formação de iniciação ao Rugby CR (nº1/FCT-O/RCR/2024)
46	Curso de árbitros de Rugby CR (nº1/FIA/RRCR/2024)
47	Formação inicial de classificadores de Rugby (nº1/OFC/RRCR/2024)
48	Ação de formação de iniciação ao Rugby CR (nº2/FCT-O/RRCR/2024)
49	Fórum Desporto Adaptado (nº 2/FCT-O/DA/2024)
50	Ação de Formação: "Iniciação à Atividade Física e Desportiva em crianças e jovens com deficiência" (nº2/FCT-P/DA/2024)
51	Formação de agentes desportivos de Polybat (nº1/FIA-O/PB/2024)
52	Formação de agentes desportivos de Polybat (nº2/FIA-O/PB/2024)
53	Ação de formação de treinadores de RCR (Nº1/FCT/RRCR/2024)
54	Iniciação ao Para-PowerLifting (nº1/FCT/PPL/2024)
55	Curso de árbitros de rugby (nº2/FIA/RRCR/2024)
56	Formação de agentes desportivos de Rugby CR (nº3/FIA/RRCR/2024)
57	Iniciação ao Para-PowerLifting (nº2/FCT/PPL/2024)
58	Formação inicial de classificadores de Rugby (nº2/OFC/RRCR/2024)
59	Ação de formação de treinadores RCR (Nº2/FCT/RRCR/2024)
60	Iniciação ao Para-PowerLifting (nº3/FCT/PPL/2024)
61	Fórum Desporto Adaptado (nº 3/FCT-O/DA/2024)
62	Ação de Formação: "Iniciação à Atividade Física e Desportiva em crianças e jovens com deficiência" (nº3/FCT-P/DA/2024)
63	Fórum Desporto Adaptado (nº 4/FCT-O/DA/2024)
64	Ação de Formação: "Iniciação à Atividade Física e Desportiva em crianças e jovens com deficiência" (nº4/FCT-P/DA/2024)
65	Seminário FPDD: Conhecer Mais para Incluir Melhor (nº2/FCT-O/DA/2024)
66	Ação de Capacitação de Treinadores de Desporto Adaptado (nº1/FCT/DA/2024)
67	Atividade Física inclusiva: Barreiras e Facilitadores (nº1/FCT/FIT/2024)
68	Atividade Física inclusiva: Barreiras e Facilitadores (nº2/FCT/FIT/2024)
69	Atividade Física inclusiva: Barreiras e Facilitadores (nº3/FCT/FIT/2024)
70	Atividade Física inclusiva: Barreiras e Facilitadores (nº4/FCT/FIT/2024)
71	Curso de formação intensiva de prescrição de exercício para pessoas com deficiência (nº1/FCT-O/FIT/2024)
72	Curso de formação intensiva de prescrição de exercício para pessoas com deficiência (nº2/FCT-O/FIT/2024)

Ações de formação/Cursos	
73	Ação de formação: importância do desporto para PcD (nº1/FCT-D/DA/2024)
74	Ação de formação: importância do desporto para PcD (nº2/FCT-D/DA/2024)
75	Ação de formação para assistentes desportivos (nº 1/FCT/DA-AD/2024)
76	Ação formação para assistentes desportivos (nº 2/FCT/DA-AD/2024)
77	Formação de agentes desportivos de Polybat (nº3/FIA-O/PB/2024)
78	Formação de agentes desportivos de Polybat (nº4/FIA-O/PB/2024)
79	Formação de agentes desportivos de Polybat (nº5/FIA-O/PB/2024)
80	Curso de árbitro de Polybat (nº1/FIA/PB/2024)
81	Seminário "Desporto para Surdos" (nº3/FCT-O/DA-DA/2024)
82	Seminário "O que é a Surdez? Existem barreiras no desporto?" (nº4/FCT-O/DA-DA/2024)
83	Seminário "A saúde mental no Desporto" (nº5/FCT-O/DA-DA/2024)